



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax (035) 525-1020 - CGC 17.894.064/0001-86
CEP 37.910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI N.º 1.353

Autoriza a aquisição de imóvel rural, como nesta se especifica.

JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS, Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Delfinópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

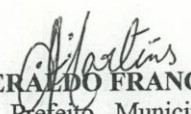
Artigo 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir, para incorporação ao Patrimônio Público Municipal, do Senhor Jorge Rosa Neto, uma área de terreno rural com 03.63.00 ha., localizada no Povoado de Olhos D'Água, neste Município, com características e confrontações descritas no documento de posse e memorial descritivo, cujas cópias integram esta Lei.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4.º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 26 de março de 1997.


JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS
Prefeito Municipal